



FLS	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISOS: II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC e a Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à matéria.

O MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, com sede Administrativa na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, nesta cidade de Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.278.051/0001-45, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria N.º 0880/2023, torna-se público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, Incisos II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 7.030 de 15 de Dezembro de 2023**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023.

DIAS/HORÁRIOS:

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 15/06/2026 – Horário: 17:30:00.
- TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2026 – Horário: 08:59:00.
- ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 19/06/2026 – Horário: 09:00:00.
- INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 19/06/2026 – Horário: 09:01:00.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () Sim (X) Não

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias corridos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.201,89 (doze mil, duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).



FLS	

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO: II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.153/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 76/2026.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARACATU, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á processo para compra direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinado a **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023**, conforme especificações contidas nesse Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação ocorrerá na modalidade de Dispensa, modo de **DISPUTA ABERTO**, seguindo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14** de **DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, pelo Decreto Municipal Nº **4.956** de **20** de **JULHO** de **2016**, pelo Decreto Municipal Nº **7.030**, de **15** de **DEZEMBRO** de **2023** além de todas as demais condições dispostas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

1.3. Conforme a legislação vigente de proteção de dados e transparência, todas as informações relativas a este Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação estarão disponíveis de forma acessível ao público, garantindo o devido cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e o respeito à privacidade, com estrita conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa eletrônica consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme: condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos.

3. DA PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

3.1. A aquisição em questão será dividida em itens/lotes, conforme tabela descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	INTERVALO MONETÁRIO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CABINE ACUSTICA PARA AUDIOMETRIA DESCRIÇÃO: • MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: (L X C X A) 200 X 200 X 2,00 (L X C X A) MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: (L X C X A) 1,85X 1,85 X 183 - (L X C X A) • ESTRUTURA: EM MDF BRANCO • TETO: ENCAIXE • PISO: ANTIDERRAPANTE	UN	R\$ 5,00	1	R\$12.201,89	R\$12.201,89



• REVESTIMENTO INTERNO: MDF, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM CARPET PARA MELHOR VEDAÇÃO. • SISTEMA DE VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO • ILUMINAÇÃO: BIVOLT • VISOR: VISOR COM VIDROS (6MM), • RAMPA DE ACESSO/ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES • ACOMPANHAMENTOS: ACOMPANHA INTERRUPTOR, TOMADA, PASSA-FIO E EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. ENTRADAS: PARA CABOS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EX: AUDIÔMETRO) • MONTAGEM: TOTALMENTE DESMONTÁVEL E SEM PARAFUSOS; • MESA: MESA INTERNA E EXTERNA RETRÁTIL. • LAUDO: ACOMPANHA LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ENSAIO DE FÁBRICA. • ISOLAMENTO CONFORME FREQUÊNCIAS: 22/ 25/ 30/33/36/ 38/ 46/ 51/ DB -60 /125 / 250 / 500 /1000 / 2000 / 4000 / 8000 HZ • CAMADAS DE REVESTIMENTO: LÃ DE ROCHA /COMPOSTO ORGÂNICO. • LAUDO DE AFERIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA: ISO8253-1. • INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. • OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS DEVEM ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES PARA GARANTIR O DESEMPENHO E A SEGURANÇA DA CABINE. INCLUSO GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. • INCLUSO GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. • GARANTIA: 01 ANO.					
VALOR TOTAL R\$					R\$ 12.201,89

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço Por item** da dispensa eletrônica, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** quanto às especificações do objeto, bem como, no que tange às especificações técnicas mínimas aceitáveis.

3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, encontra-se na coluna **INTERVALO MONETÁRIO**, apresentado na Planilha supra, em conformidade com o disposto no **Decreto Municipal nº 7.030/2023**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

4.1.1. Os interessados em participar da presente dispensa deverão observar os procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do www.novobbmnet.com.br para obtenção de acesso e operacionalização ao referido sistema.



FLS	

4.1.2. Para se cadastrar na Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, o fornecedor, seguirá os passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.
- b) Cadastrar-se com os documentos necessários, uma vez, receber e guardar suas senhas.

4.1.3. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores/prestadores:

- a) Que não atendam às condições mínimas previstas neste Aviso de Contratações Direta, bem como, **Decreto Municipal nº 7.030/2023** e Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico, Termo de Referência (TR) ou do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Projetos Executivos, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens/materiais a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico/Termo de Referência ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto; responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Poder Público;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/prestador;



FLS	

4.2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do interessado na disputa da Dispensa Eletrônica de Licitação se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma disposta nesse item.

5.2. O interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto/serviços ofertado(s), o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento de Dispensa.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o interessado.

5.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de dispensa de licitação eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto deste aviso em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, **promovendo, quando requerido**, sua substituição.

5.9. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, após** a abertura da sessão conforme disposto no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.10. No cadastramento da proposta inicial, quando for o caso, o interessado deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Declarações Unificadas, conforme modelo disponibilizado no **Anexo II**, deste Aviso de dispensa de licitação eletrônica.



FLS	

5.10.1. Observação: A assinalação do campo “não” de Microempresa produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.11. Fica **facultado** ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

5.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo interessado e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

5.11.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5.12. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir das **09h00min** da data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico. Os interessados deverão estar logados no sistema BBMNET, no seguinte endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br aguardando o início da sessão pública, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR POR ITEM**, **SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS**.

6.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o item, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 5,00 (cinco reais)** entre os lances para a aquisição dos materiais objeto deste aviso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, de acordo com o disposto no art. 57, da Lei federal nº 14.133/2021.

6.4. Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



FLS	

- a) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.5.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.6. Durante o procedimento, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. *Observação: Havendo disputa de lances, será percorrido o período de 06 (seis) horas, conforme IN SEGES/ME nº 67/2021. Persistindo a oferta de lances ao final desse prazo, o sistema entrará em prorrogação automática de 02 (dois) minutos a cada novo lance. A disputa encerrar-se-á definitivamente quando não houver novos lances dentro do intervalo de prorrogação, o sistema fechará automaticamente e declarará o vencedor que ofertou o menor valor.*

6.8. Durante a sessão pública a comunicação entre a Comissão e os interessados em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica ocorrerá **exclusivamente** por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, **sendo vedado o envio de e-mails durante a fase competitiva de lances.**

6.9. Após o encerramento dos lances e divulgado o vencedor, o mesmo deverá encaminhar no período de até **02 (duas) horas**, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço final ofertado para o(s) item(ns), e os documentos de Habilitação solicitados.

6.9.1. Somente mediante autorização da Comissão e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.



FLS	

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação/aquisição.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação para se chegar ao valor mínimo aceitável pela Administração.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado da presente dispensa eletrônica de licitação.

7.2.2. A negociação também poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a etapa de negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na Ata circunstanciada do procedimento da Dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

7.3.1. Além da documentação supracitada, o interessado com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários, e total de preços, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO V**, com os valores adequados à proposta vencedora, no sistema ou por e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

7.4. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer com preço acima do máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7.5.6. Que não enviar a proposta ajustada ou documentação complementar dentro do prazo estipulado pela Comissão.

7.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para a execução do objeto a contento. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;



FLS	

7.6.2. Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.6.3. Apresente valores incompatíveis com os preços de mercado dos insumos e/ou salários, acrescidos dos respectivos encargos, quando couber, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6.4. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o interessado comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração de valores.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação registrada no Sistema eletrônico/plataforma.

7.11. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do **Decreto Municipal nº 7.030/2023**, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

7.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **HABILITAÇÃO** constam neste aviso e serão solicitados **apenas ao fornecedor/prestador melhor classificado na fase de lances**.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa eletrônica de licitação, ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



FLS	

a) SICAF e os documentos citados nas letras “i”, “j”, “k” e “l” abaixo.

OU

b) Requerimento Empresarial, CCMEI ou Contrato Social com alterações (caso houver);

c) Documentos dos Sócios (Legíveis);

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa Conjunta da Dívida Ativa do Estado e de Débitos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais (sede da empresa);

h) Certidão de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

k) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

l) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

m) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

n) A Comissão de Contratação poderá realizar consulta aos cadastros municipais.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



FLS	

8.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

8.3.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.3. O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

8.3.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4. PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8.5. DAS DECLARAÇÕES:

8.5.1. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração Conjunta**, conforme modelo contido no **Anexo II** deste Edital.

8.5.2. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Responsabilidade** para os fins de direito, na qualidade de Proponente da Dispensa, assumindo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

8.5.3. A empresa melhor classificada **deverá** apresentar a **Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar** conforme modelo contido no **ANEXO IV** deste Edital.

8.5.4. A(s) Proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar a **Carta de Apresentação de Proposta Final para a Aquisição do Material** conforme modelo contido no **ANEXO V** após a disputa de lances, readequada ao último lance, **adjudicação e homologação** na plataforma BBMNET, que deverá ser encaminhado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail: licitacao@paracatu.mg.gov.br.

8.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, a Comissão de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo de **até 30 (trinta) minutos**, o envio desses por meio do sistema, em formato digital ou em caso de indisponibilidade deste, poderá ainda fazê-lo encaminhando os documentos para o endereço eletrônico: licitacao@paracatu.mg.gov.br após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver, dúvidas em relação à integridade do documento digital.



FLS	

8.8. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado na presente dispensa.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, com consequente Autorização de Contratação Direta, será firmado o Termo de Contrato e/ou emitido instrumento equivalente.

Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de até **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, através de e-mail fornecido pela proponente na plataforma, para assinar o Termo de Contrato, se for o caso, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta.**

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até **03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado **01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.**

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



FLS	

9.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. Na assinatura do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

10.1. A forma, prazo e local de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 04** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso que são partes integrantes independente de transcrição.

11. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os critérios de recebimento do objeto da presente Dispensa estão estabelecidos no **item 05** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso que são partes integrantes independente de transcrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão estabelecidas no **item 08** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

13. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A Garantia e a Assistência Técnica estão estabelecidas no **item 09** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. As sanções e penalidades aplicáveis estão estabelecidas no **item 11** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. As Condições e Forma de Pagamento estão estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são partes integrantes independente de transcrição.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado na Plataforma BBMNET Licitações www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal da Transparência Municipal, no Diário Oficial do Município de Paracatu AMM/MG, e também, disponibilizado aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento FRACASSADO**), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data e horários;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



FLS	

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens **16.2.1** e **16.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento DESERTO**).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Para atender aos seus interesses, o Município de Paracatu pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

16.13. O Município de Paracatu pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas.

16.14. É facultado a Comissão e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



FLS	

16.17. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.18. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16.19. Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

16.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

16.21. Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações e Contratos, através do e-mail licitacao@paracatu.mg.gov.br ou pelo contato telefônico: (38) 3671-0300 e/ou 3671-0333.

17. ANEXOS

17.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência – TR.

17.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta.

17.1.3. Anexo III – Declaração de Responsabilidade.

17.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

17.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.

17.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Paracatu-MG, 12 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUCIO PRADO FERREIRA GOMES

Data: 12/06/2026 10:07:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor Departamento de Licitações



FLS	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 - OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM ÀS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. Conforme Solicitação de Compras (SC) número: **2131/2026**, anexa, parte integrante e inseparável deste Termo, emitida pelo Sistema Informatizado do Município.

3 - JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO:

3.1. Considerando, por fim que a Constituição Federal traz a previsão em seus Artigos 5º, 6º, Art. 23, II da CF e Art. 196 a 200 que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. O Direito à saúde está elencado como direito fundamental, sendo responsabilidade dos entes políticos, solidariamente, concretizar o direito à saúde, sob pena de violar a dignidade do cidadão.

3.2. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância

3.3. Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Senão vejamos:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

3.4. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

3.5. Nesse contexto, a presente aquisição de visa nortear as ações quanto à aquisição de uma cabine acústica para audiometria para atender as necessidades deste município, bem como, às seguintes resoluções: **SES/MG Nº 10.451/2025** que aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 9.064, de 18 de outubro de 2023, que divulga os beneficiários e regras de financiamento do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais e a **SES/MG Nº 9.064/2023** de 18 de outubro de 2023, que divulga os beneficiários e regras de financiamento do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, ambas com cópias anexas.

3.6. A aquisição mostra-se necessária para assegurar condições adequadas à realização de exames audiológicos no âmbito da rede municipal de saúde, garantindo maior precisão diagnóstica



FLS	

e qualidade na prestação dos serviços assistenciais. Trata-se de equipamento essencial para a adequada avaliação auditiva dos pacientes, possibilitando a execução de procedimentos em ambiente com isolamento sonoro apropriado, requisito indispensável para a confiabilidade dos resultados obtidos. A cabine acústica para audiometria é, em regra, enquadrada como acessório utilizado em conjunto com equipamento de diagnóstico audiológico, tendo como finalidade proporcionar isolamento acústico adequado para a realização de exames audiométricos, garantindo maior confiabilidade e precisão nos resultados obtidos.

3.7. Importante acrescentar que a presente demanda está alinhada às políticas públicas de saúde auditiva e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços ofertados à população, especialmente no atendimento de pacientes que necessitam de acompanhamento especializado.

3.8. Registra-se que o referido equipamento já foi objeto de tentativa de contratação por meio do **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 138/2024**, cujo critério de julgamento adotado foi o **maior percentual de desconto sobre o valor referenciado na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (RENEM)**. Contudo, o certame restou **FRACASSADO**, não sendo possível a contratação à época. Posteriormente, foi realizada nova tentativa por meio do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 177/2024**, o qual também resultou **DESERTO**, evidenciando a necessidade de nova instauração de procedimento licitatório para viabilizar a aquisição do equipamento. Posteriormente, foi realizada nova tentativa de contratação por meio do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, vinculado ao **Processo Licitatório nº 177/2024**, o qual também resultou deserto, em razão da ausência de interessados, evidenciando a necessidade de adoção de nova estratégia de contratação para viabilizar a aquisição do equipamento necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. Ademais, considerando as tentativas anteriores de contratação por meio de procedimento licitatório que restaram sem êxito, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde, verifica-se a possibilidade de adoção de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Nesse contexto, a Administração poderá recorrer ao fundamento legal disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, conforme disposto a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência"

3.10. Conforme dispõe o Decreto 11.317, de 2022, os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/21 foram atualizados, sendo considerado o valor **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de aplicação do Art. 75, caput, inciso II, Lei 14.133/21. Poderá ser adotado o procedimento de compra direta no caso de disputa deserta ou fracassada realizada através do Sistema Dispensa Eletrônica.

3.11. De mais a mais, vislumbra-se que a presente aquisição à luz da ocorrência urgência de procedimentos licitatórios já instaurados sem sucesso, e uma vez que, se perfaz que licitações impossíveis e ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Nesse cenário, com a pretensão de aquisição, recorre-se ao fundamento legal disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade dos serviços a serem prestados, uma vez que sua ausência pode comprometer a regular execução das atividades



FLS	

assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde, que trata das hipóteses de contratação direta, por dispensa de licitação, conforme mencionado acima.

3.12. A aquisição pretendida representa investimento estratégico para a qualificação do diagnóstico audiológico, contribuindo para a melhoria da resolutividade dos serviços de saúde e para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal. Além disso, a padronização e a qualidade do equipamento utilizado impactam diretamente na segurança dos pacientes e na confiabilidade dos procedimentos realizados, aspectos fundamentais para a adequada prestação da assistência em saúde.

3.13. Destaca-se, a presente justificativa evidencia a necessidade, a oportunidade e a vantajosidade da contratação pretendida, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.14. Nesse espeque as condições de saúde da população estão diretamente relacionadas à qualidade dos equipamentos e insumos utilizados nas ações de promoção, prevenção, diagnóstico e recuperação da saúde coletiva. Nesse contexto, mostra-se imprescindível a instauração do competente processo de contratação, a fim de viabilizar as aquisições ora pretendidas e garantir a adequada estruturação dos serviços de saúde ofertados pelo Município.

4 - FORMA, PRAZOS E LOCAL:

4.1. O fornecimento da cabine acústica para audiometria será efetuado **INTEGRALMENTE**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

4.1.1. O prazo para a entrega mencionado no subitem **4.1**, poderá ser dilatado, desde que seja razoável, devidamente justificado, pela **CONTRATADA** e aprovado pelo fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado, mediante agendamento prévio com os fiscais do contrato no seguinte endereço abaixo relacionado:

a) Centro de Especialidades Médicas – CEM –, que fica localizado na Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477, Bairro: Santa Lúcia – Paracatu-MG, CEP: 38.600-374 de segunda a sexta-feira nos horários de **8h às 10h e 30min** e das **13h às 16h e 30min**, telefone: (38) 9.99157-0034, exceto feriados e/ou pontos facultativos.

4.3. O horário para entrega e instalação deverá ser previamente agendado junto à fiscalização do contrato, por meio dos telefones e endereços eletrônicos informados, a fim de assegurar a adequada organização e acompanhamento das atividades.

4.4. Caso ocorra atraso na entrega, na conclusão da instalação ou na realização do teste de aceitação do fabricante por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa, bem como da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, a fim de assegurar a correta utilização, operação e manutenção do equipamento.

4.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE), seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



FLS	

4.7. O objeto a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.8. A cabine acústica deverá ser fornecida nova, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos oriundos de processos de recondicionamento, remanufatura ou reutilização em nenhuma hipótese.

4.9. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado e embalado de forma adequada, com identificação do fabricante, sem sinais de avarias, deterioração ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade, funcionamento ou qualidade, observando-se, ainda, as normas técnicas e sanitárias vigentes no país.

4.10. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência (TR).

4.10.1. Na substituição de equipamento defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.11. A cabine acústica deverá vir acompanhada de seus respectivos manuais de operação em língua portuguesa (Português do Brasil), disponibilizados em meio eletrônico, e também, em uma via impressa, contendo orientações completas para instalação, operação, manutenção e segurança.

4.11.1. Os manuais de operação deverão atender às exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente e às disposições aplicáveis à regularização de produtos junto à ANVISA, quando cabível.

4.12. TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E ENTREGA:

4.12.1. O equipamento deverá ser entregue dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

4.12.2. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

4.12.3. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do equipamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

4.12.4. O armazenamento e o transporte do equipamento deverão atender às especificações técnicas do produto como: temperatura, calor, umidade, chuva e luz.

4.12.5. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, caso necessário, a obtenção de autorizações ou licenças para o transporte e movimentação do equipamento em vias públicas, como por exemplo: interdição de ruas ou remoção de cabos elétricos.

4.12.6. A data de entrega do equipamento deverá ser informada à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias corridos, para fins de planejamento da logística de recebimento.



FLS	

4.12.7. A **CONTRATADA** não poderá entregar em seu local de destino nenhum equipamento, sistema, software, partes, peças e acessórios sem que as dependências estejam aptas para o seu recebimento/funcionamento.

4.13. Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** será a única responsável por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que o equipamento possa ser transportado, entregue e instalado em segurança;

4.14. A **CONTRATADA** deverá prestar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quais sejam: garantias, manutenções, documentações, notificações de risco ou recalls, prestação de treinamentos, se necessário, transporte, instalação e realização dos testes de aceitação do fabricante, sob pena de ressarcir a **CONTRATANTE** em todas as despesas com a contratação de produtos ou serviços de terceiros que venham a ser necessários em razão do não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras obrigações e sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

4.15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO DO EQUIPAMENTO:

4.15.1. Encerrada a fase de lances e após a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, **somente a empresa melhor classificada deverá apresentar a ficha técnica, catálogo ou prospecto do equipamento ofertado**, contendo especificações técnicas detalhadas da cabine acústica para audiometria, a fim de possibilitar a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.15.2. A **documentação técnica deverá ser apresentada após a solicitação formal** no chat da plataforma de realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, realizada pela equipe de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser exigidos documentos complementares caso necessário para a adequada análise técnica do produto.

4.15.3. A análise da ficha técnica, catálogo ou prospecto será realizada pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde/fonoaudiólogo, que verificará a compatibilidade das especificações do equipamento ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.15.4. Caso o produto ofertado **não atenda às especificações técnicas exigidas**, a proposta será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação técnica, e assim sucessivamente.

4.15.5. A apresentação da ficha técnica ou prospecto tem por finalidade **assegurar que o equipamento ofertado atenda integralmente às exigências técnicas necessárias para a realização de exames audiométricos em ambiente acusticamente controlado**, garantindo a adequada execução das atividades assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde.

4.16. DA AMOSTRA:

4.16.1. Fica estabelecido que, para a aquisição ora pretendida, não será exigida a apresentação de amostras do equipamento, considerando que a avaliação da conformidade poderá ser realizada com base nas especificações técnicas definidas pela fiscalização técnica do contrato, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

4.17. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.17.1. Não será exigida a garantia para a aquisição ora pretendida de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



FLS	

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscais Técnicos do Contrato, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como Gestora do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias** corridos do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta ou do contrato administrativo se for o caso, podendo ser fixado pelos Fiscais Técnicos do Contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no **Decreto Municipal nº 7.089/2.024**.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. ORDENADOR DA DESPESA: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

6.1.2. GESTORA DO CONTRATO: BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108, Ramal: 0368.

6.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

a) LUCAS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO, Fonoaudiólogo, Matrícula nº: 138207007, e-mail: juntareguladorasauade@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9 9157-0021.

b) MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA, Fisioterapeuta, Responsável Técnica da Junta Reguladora da rede de cuidados da pessoa deficiente, Matrícula nº 1382024953, e-mail: juntareguladorasauade@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9 9157-0021.

6.1.4. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.gov.br, Telefone: (38) 3537-1108, Ramal: 0368.



FLS	

6.2. Compete a Gestora do Contrato acima identificada exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos proponentes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE).

6.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete a Fiscal Administrativo do Contrato acima identificada, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal administrativa do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do Contrato, ou instrumento equivalente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Superintendência de Suprimentos através do Departamento de Compras e Almoxarifado ou pelo Departamento de Licitações.



FLS	

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Os termos e condições aplicam-se a todo o equipamento, dispositivos, softwares, sistemas, peças e acessórios relacionados ao equipamento para montagem;

8.1.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos, dispositivos, peças e acessórios novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o fornecimento desses itens remanufaturados, reconicionados, reciclados, expostos em feiras, demonstrações, protótipos de equipamentos, projetos inacabados, ou provenientes de reutilização de material já empregado;

8.1.3. Não será aceito equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante.

8.1.4. Não haverá custos adicionais à **CONTRATANTE** para licenciamento e uso dos softwares integrantes do equipamento, por parte do seu corpo técnico, equipe clínica ou outras pessoas autorizadas por eles;

8.1.5. Todos os softwares, caso necessário, a ser fornecidos pela **CONTRATANTE** devem ser 100% (cem por cento) compatíveis para utilização do equipamento e sistema ofertado;

8.1.6. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.7. O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** o produto com avarias ou defeitos;

8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE);



FLS	

8.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, **nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada**, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;

8.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Administrativo do Contrato ou instrumento equivalente, ou ainda pela autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente a cabine acústica para audiometria, disponibilizando: local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE), seus Anexos e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar/Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato Administrativo, especialmente deste Termo de Referência;

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

8.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) e seus Anexos.

9 - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A garantia do equipamento compreende todas as intervenções técnicas (manutenções preventivas e corretivas) necessárias para o funcionamento do equipamento nas condições



FLS	

previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições deste Termo de Referência.

9.1.2. Prazo de garantia de funcionamento é o período, dentro do qual, a **CONTRATADA** compromete-se em manter o equipamento por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste TR, nunca inferior a **01 (um) ano** contado do recebimento definitivo do mesmo.

9.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não), para o equipamento e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme regulamentado na RDC ANVISA nº 16/2013 e RDC ANVISA 02/2010.

9.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

9.1.5. Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Administração

9.1.6. A **CONTRATADA** deverá realizar as atualizações mandatórias (up date) de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) sem quaisquer custos ao **CONTRATANTE**, durante todo o período de garantia.

9.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que a cabine acústica para audiometria e softwares estejam livres de defeitos dentro do período de garantia, iniciando a partir da data de aceitação do equipamento e corrigir os defeitos (ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior), sem custos, de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

9.1.8. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparos, caso necessário, por um período mínimo de **12 (doze) meses** a partir da aceitação definitiva, para o equipamento ofertado.

9.1.9. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

9.1.10. Em até **10 (dez) dias úteis** antes do término de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho e calibrações, se necessário.

9.1.11. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de **12 (doze) meses** contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, que deverá ser estabelecida nas especificações constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, ser superior, conforme modelo de Termo de Garantia em anexo a este TR.

9.1.12. O início do período de garantia dar-se-á a partir do recebimento definitivo do equipamento com sistemas e acessórios compatíveis.

9.1.13. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.13.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.13.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do equipamento.



FLS	

9.1.14. A movimentação do equipamento entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO exclui a garantia.**

9.1.14.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.15. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.1.16. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.17. A substituição do equipamento caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

9.2.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do equipamento, durante o período de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** será notificada pela Gestora do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução do equipamento deverão ser na sede **do Centro de Especialidades Médicas – CEM –**, que fica localizado na Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477, Bairro: Santa Lúcia – Paracatu-MG, CEP: 38.600-374 de segunda a sexta-feira nos horários de **8h às 10h e 30min** e das **13h às 16h e 30min**, telefone: (38) 9.99157-0034, exceto feriados e pontos facultativos, mediante notificação formalizada pela Gestora e/ou pelos Fiscais Técnicos do contrato administrativo.

9.2.2. Uma vez disponibilizado o equipamento para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos, a depender do defeito**, para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail), e mensagens através do aplicativo whatsapp, também serão considerados instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto do contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.6. Durante o período da garantia será ônus da **CONTRATANTE** todas as despesas (deslocamentos, mão-de-obra, hospedagem, etc.), com a assistência técnica e revisões obrigatórias.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. MENOR PREÇO POR ITEM.



FLS	

11 - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS:

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para no processo

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) ou a execução do contrato, ou instrumento equivalente;

11.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo, ou instrumento equivalente;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE);

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



FLS	

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item **11.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **11.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item **11.2.2** calculada na forma da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) ou do contrato administrativo, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **12.1**.

11.6. A sanção prevista no item **11.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

11.7. A sanção prevista no item **11.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no **11.6** e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

11.8. A sanção prevista no item **11.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens **11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **11.2.2**.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item **11.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item **11.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens **11.2.3 e 11.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



FLS	

11.15. A prescrição ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será: **11.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **11.13**.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) e em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens **11.1.8** e **11.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



FLS	

12 - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão realizados no Banco ____, Agência: ____, Conta corrente ____.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** e de acordo com o Art. 3º do **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Senão vejamos:

***Art. 3º** Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:*

I 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo do contrato.

12.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

12.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, ou instrumento equivalente sem os quais os pagamentos não serão efetuados.



FLS	

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

12.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

12.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato Administrativo terá vigência a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Paracatu (AMM-MG) **até 31 de dezembro de 2026**.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

14.1.1. 02.06.01.10.302.0069.2255.4.4.90.52 – **Ficha:** 748 – **Fonte:** 2.601.

15 - DADOS BANCÁRIOS:

15.1. Conta bancária: 000021444-5. - **Agência:** 0380-8. - **Banco:** Banco do Brasil.

16 - CONVÊNIOS/RESOLUÇÕES/PORTARIAS/TERMOS DE COMPROMISSO E OUTROS:

16.1. RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.451, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025. Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 9.064, de 18 de outubro de 2023, que divulga os beneficiários e regras de financiamento do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

16.2. SES/MG Nº 9.064/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que divulga os beneficiários e regras de financiamento do Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.



FLS	

17 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;

() Federal Vinculado;

(x) Estadual;

() Recursos próprios/Livre;

() Recursos próprios/Vinculado;

() Outros _____

Paracatu-MG, 08 de Junho de 2.026.

DANILO ALVES DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 0211/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRENDA TAVARES MOURA

Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Portaria nº 0606/2024

GESTORA DO CONTRATO

MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA

Fisioterapeuta – Responsável Técnica

Matrícula nº 1382024953 Crefito-4/56.359F

FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO

LUCAS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO

Fonoaudiólogo

matrícula nº 138207007

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS

Auxiliar Administrativa

Matrícula nº 138204935

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

UMARQUES DA SILVA COUTO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 1168/2025

ORDENADOR DE DESPESAS



FLS	

TERMO DE GARANTIA

(em papel timbrado da Empresa)

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o equipamento ofertado no **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2026**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

1. Todos o equipamento fornecido deverá ser novo e original, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.
2. Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos equipamentos ofertados para conserto em estabelecimento próprio ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.
3. O prazo de garantia do equipamento ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA
1	CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA	

Local:

Data da assinatura:

Nome legível:

CPF do responsável:

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO

Endereço:

Telefone:

CNPJ:



FLS	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Comissão.
Paracatu – Estado de Minas Gerais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.153/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 76/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participação na **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**, Processo Administrativo nº 6.153/2026, Processo de Compras nº 76/2026, Processo Licitatório nº 81/2026, que:

- a) **DECLARO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao exigido no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação na presente Dispensa de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) **DECLARO TER RECEBIDO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, e, que conhece as condições locais para execução do objeto tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a **CONTRATANTE**.
- c) **DECLARO ATENDER AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta, através de Dispensa de licitação Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) **DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Aviso de Contratação Direta, através de Dispensa de licitação, anuindo com exigências constantes do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos; bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do aviso.
- e) **DECLARO, CIÊNCIA DA DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- f) **DECLARO QUE NÃO EMPREGO MENOR** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.



FLS	

- g) **DECLARO QUE NÃO POSSUO, EM MINHA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- h) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para auferir os benefícios da LC 123/2006, conforme previsão do Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, **DECLARO**, que, no ano-calendário de realização desta Dispensa de Licitação Eletrônica, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.¹
- i) **O INTERESSADO ORGANIZADO EM COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no **Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- j) **DECLARO** estar, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de:
- () Microempresa (ME)
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP),
- () Micro Empreendedor Individual – MEI ou Equiparados.

Nos termos da legislação vigente, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

k) O interessado acima referido **NÃO SE ENQUADRA** como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, ou SOCIEDADE COOPERATIVA.** ()²

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável

¹ **Acórdão 1607/2023 Plenário (Pedido de Reexame, Relator Ministro Vital do Rêgo)**

Responsabilidade. Declaração de inidoneidade. Tratamento diferenciado. Fraude. Cota social. Extrapolação. Microempresa. Pequena empresa. Sócio. Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC 123/2006, cujo sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso IV, dessa lei, bem como sua finalidade, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

² Caso a Licitante não se enquadre como ME ou EPP - assinalar a afirmativa com X.



FLS	

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao(a) Pregoeiro(a) do Município Paracatu-MG.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de contratação, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº **04/2026**, **Processo Administrativo nº 6.153/2026**, **Processo Licitatório nº 81/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso de Dispensa Eletrônica, **sob o nº 04/2026**, **Processo Administrativo nº 6.153/2026**, **Processo Licitatório nº 81/2026**, realizado pela Prefeitura de Paracatu – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do interessado) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo)_____. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de Paracatu-MG que impossibilite a participação no referido **Aviso de Contratação Direta**, através de Dispensa Eletrônica de licitação Nº 03/2026, **Processo Administrativo nº 6.153/2026** e **Processo de Compras nº 76/2026**.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Processo Administrativo nº 6.153/2026 Processo de Compras nº 76/2026.		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica/Contratação direta:</i>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CABINE ACUSTICA PARA AUDIOMETRIA DESCRIÇÃO: • MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS: (L X C X A) 200 X 200 X 2,00 (LX C X A) MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: (L X C X A) 1,85X 1,85 X 183 - (L X C X A) • ESTRUTURA: EM MDF BRANCO • TETO: ENCAIXE • PISO: ANTIDERRAPANTE • REVESTIMENTO INTERNO: MDF, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM CARPET PARA MELHOR VEDAÇÃO. • SISTEMA DE VENTILAÇÃO: SISTEMA DE VENTILAÇÃO • ILUMINAÇÃO: BIVOLT • VISOR: VISOR COM VIDROS (6MM), • RAMPA DE ACESSO/ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES • ACOMPANHAMENTOS: ACOMPANHA INTERRUPTOR, TOMADA, PASSA-FIO E EXTENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. ENTRADAS: PARA CABOS DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (EX: AUDIÔMETRO) • MONTAGEM: TOTALMENTE DESMONTÁVEL E SEM PARAFUSOS; • MESA: MESA INTERNA E EXTERNA RETRÁTIL.		UN	1	R\$12.201,89	R\$12.201,89



• LAUDO: ACOMPANHA LAUDO DE CALIBRAÇÃO COM ENSAIO DE FÁBRICA. • ISOLAMENTO CONFORME FREQUÊNCIAS: 22/ 25/ 30/33/36/ 38/ 46/ 51/ DB -60 /125 / 250 / 500 /1000 / 2000 / 4000 / 8000 HZ • CAMADAS DE REVESTIMENTO: LÃ DE ROCHA /COMPOSTO ORGÂNICO. • LAUDO DE AFERIÇÃO DE ACORDO COM A NORMA: ISO8253-1. • INCLUSO MONTAGEM E INSTALAÇÃO. • OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS DEVEM ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES PARA GARANTIR O DESEMPENHO E A SEGURANÇA DA CABINE. INCLUSO GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. • INCLUSO GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO NA PROPOSTA DE FORNECIMENTO. • GARANTIA: 01 ANO.					
Valor total:					R\$ 12.201,89

Valor Total e final por extenso **da PROPOSTA:** R\$ (.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – **DOCUMENTAÇÃO**, conforme previsto no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao prestador/fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do prestador/fornecedor implica na sua total aceitação das regras desta dispensa.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

_____, ... de de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



FLS	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

Contrato para a aquisição de material que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARACATU-MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa: **XXX**.

Contrato originário da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026**, para a **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/2023**.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.

CNPJ: 18.278.051/0001-45.

Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG.

CEP: 38.603-401.

Representante Legal: Pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **UMARQUES DA SILVA COUTO**, residente e domiciliado na cidade de Paracatu (MG), Portaria nº 1168/2025.

CONTRATADA:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

Cláusula Segunda – DO OBJETO:

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CABINE ACÚSTICA PARA AUDIOMETRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONSONÂNCIA COM AS RESOLUÇÕES SES/MG Nº 10.451/2025 E SES/MG Nº 9.064/20231**, de acordo com as especificações e detalhamentos do **ANEXO I** da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência – TR;



FLS	

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A Proposta da detentora;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Terceira – DO PREÇO:

3.1. O preço global do presente contrato é de **R\$ XXX (XXX)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por **Item**:

Item	Especificação	Und.	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)					

Cláusula Quarta – DA FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento da cabine acústica para audiometria será efetuado **INTEGRALMENTE**, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora.

4.1.1. O prazo para a entrega mencionado no subitem 4.1, poderá ser dilatado, desde que seja razoável, devidamente justificado, pela **CONTRATADA** e aprovado pelo fiscal administrativo e fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente.

4.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado, mediante agendamento prévio com os fiscais do contrato no seguinte endereço abaixo relacionado:

a) Centro de Especialidades Médicas – CEM, que fica localizado na Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477, Bairro: Santa Lúcia – Paracatu-MG, CEP: 38.600-374 de segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 10h e 30min e das 13h às 16h e 30min, telefone: (38) 9.99157-0034, exceto feriados e/ou pontos facultativos.

4.3. O horário para entrega e instalação deverá ser previamente agendado junto à fiscalização do contrato, por meio dos telefones e endereços eletrônicos informados, a fim de assegurar a adequada organização e acompanhamento das atividades.

4.4. Caso ocorra atraso na entrega, na conclusão da instalação ou na realização do teste de aceitação do fabricante por responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.5. O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual do usuário em língua portuguesa, bem como da relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, a fim de assegurar a correta utilização, operação e manutenção do equipamento.

4.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa de Licitação Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.7. O objeto a ser contratado se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.



FLS	

4.8. A cabine acústica deverá ser fornecida nova, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos oriundos de processos de condicionamento, remanufatura ou reutilização em nenhuma hipótese.

4.9. O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado e embalado de forma adequada, com identificação do fabricante, sem sinais de avarias, deterioração ou quaisquer condições que possam comprometer sua integridade, funcionamento ou qualidade, observando-se, ainda, as normas técnicas e sanitárias vigentes no país.

4.10. A empresa **CONTRATADA** será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/equipamentos que porventura forem entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.10.1. Na substituição de equipamento defeituoso, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da **CONTRATANTE**, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.11. A cabine acústica deverá vir acompanhada de seus respectivos manuais de operação em língua portuguesa (Português do Brasil), disponibilizados em meio eletrônico, e também, em uma via impressa, contendo orientações completas para instalação, operação, manutenção e segurança.

4.11.1. Os manuais de operação deverão atender às exigências estabelecidas pela legislação sanitária vigente e às disposições aplicáveis à regularização de produtos junto à ANVISA, quando cabível.

4.12. TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E ENTREGA:

4.12.1. O equipamento deverá ser entregue dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos.

4.12.2. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

4.12.3. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do equipamento (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

4.12.4. O armazenamento e o transporte do equipamento deverão atender às especificações técnicas do produto como: temperatura, calor, umidade, chuva e luz.

4.12.5. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, caso necessário, a obtenção de autorizações ou licenças para o transporte e movimentação do equipamento em vias públicas, como por exemplo: interdição de ruas ou remoção de cabos elétricos.

4.12.6. A data de entrega do equipamento deverá ser informada à fiscalização do contrato, com antecedência mínima de até **5 (cinco) dias corridos**, para fins de planejamento da logística de recebimento.

4.12.7. A **CONTRATADA** não poderá entregar em seu local de destino nenhum equipamento, sistema, software, partes, peças e acessórios sem que as dependências estejam aptas para o seu recebimento/funcionamento.



FLS	

4.13. Em todas as hipóteses, a **CONTRATADA** será a única responsável por tomar todas as medidas apropriadas para garantir que o equipamento possa ser transportado, entregue e instalado em segurança;

4.14. A **CONTRATADA** deverá prestar todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, quais sejam: garantias, manutenções, documentações, notificações de risco ou recalls, prestação de treinamentos, se necessário, transporte, instalação e realização dos testes de aceitação do fabricante, sob pena de ressarcir a **CONTRATANTE** em todas as despesas com a contratação de produtos ou serviços de terceiros que venham a ser necessários em razão do não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras obrigações e sanções administrativas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA OU PROSPECTO DO EQUIPAMENTO:

4.15.1. Encerrada a fase de lances e após a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, **somente a empresa melhor classificada deverá apresentar a ficha técnica, catálogo ou prospecto do equipamento ofertado**, contendo especificações técnicas detalhadas da cabine acústica para audiometria, a fim de possibilitar a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.15.2. A documentação técnica deverá ser apresentada após a solicitação formal no chat da plataforma de realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, realizada pela equipe de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser exigidos documentos complementares caso necessário para a adequada análise técnica do produto.

4.15.3. A análise da ficha técnica, catálogo ou prospecto será realizada pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde/fonoaudiólogo, que verificará a compatibilidade das especificações do equipamento ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.15.4. Caso o produto ofertado não atenda às especificações técnicas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocada a empresa subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação técnica, e assim sucessivamente.

4.15.5. A apresentação da ficha técnica ou prospecto tem por finalidade assegurar que o equipamento ofertado atenda integralmente às exigências técnicas necessárias para a realização de exames audiométricos em ambiente acusticamente controlado, garantindo a adequada execução das atividades assistenciais no âmbito da rede municipal de saúde.

4.16. DA AMOSTRA:

4.16.1. Fica estabelecido que, para a aquisição ora pretendida, não será exigida a apresentação de amostras do equipamento, considerando que a avaliação da conformidade poderá ser realizada com base nas especificações técnicas definidas pela fiscalização técnica do contrato, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

4.17. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:

4.17.1. Não será exigida a garantia para a aquisição ora pretendida de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Quinta - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente será recebido:



FLS	

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscais Técnicos do Contrato, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5.1.2. Definitivamente, por agente público designado como Gestora do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O objeto do contrato administrativo ou instrumento equivalente poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, da Proposta ou do contrato administrativo se for o caso, podendo ser fixado pelos Fiscais Técnicos do Contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no Decreto Municipal nº 7.089/2.024.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, ou instrumento equivalente, nos limites estabelecidos pela legislação ou pelo contrato administrativo.

5.5. Se, após o recebimento, constatar-se que a entrega foi executada em desacordo com o especificado com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa vencedora, o recebimento será interrompido até que seja sanada a situação.

Cláusula Sexta – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. ORDENADOR DA DESPESA: UMARQUES DA SILVA COUTO, Secretário Municipal de Saúde, Portaria nº 1168/2025, e-mail: secsaude@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108 – Ramal: 0467.

6.1.2. GESTORA DO CONTRATO: BRENDA TAVARES MOURA, Diretora de Departamento de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Portaria nº 0606/2024, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108, Ramal: 0368.

6.1.3. FISCAIS TÉCNICOS DO CONTRATO:

a) LUCAS SÁVIO RODRIGUES CARVALHO, Fonoaudiólogo, Matrícula nº: 138207007, e-mail: juntareguladorasau@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9 9157-0021.

b) MARIA DA GLÓRIA ARAGÃO MARTINS FERREIRA, Fisioterapeuta, Responsável Técnica da Junta Reguladora da rede de cuidados da pessoa deficiente, Matrícula nº 1382024953, e-mail: juntareguladorasau@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 9 9157-0021.

6.1.4. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: SARAH CARDOSO SANTANA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 138204935, e-mail: saude.mac@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 3537-1108, Ramal: 0368.

6.2. Compete a Gestora do Contrato acima identificada exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, ou instrumento equivalente, verificar a necessidade



FLS	

e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete aos Fiscais Técnicos acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência dos produtos, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a **CONTRATADA**, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos produtos e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para o fornecimento, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos proponentes ao descritivo/especificações dos produtos e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referente aos pedidos de esclarecimento e de impugnação da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE).

6.4. Os Fiscais Técnicos do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete a Fiscal Administrativo do Contrato acima identificada, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do fornecedor, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço do fornecedor, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a fiscal administrativa do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à gestora do Contrato, ou instrumento equivalente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, abaixo especificada:

7.1.1. 02.06.01.10.302.0069.2255.4.4.90.52 – **Ficha:** 748 – **Fonte:** 2.601.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Os termos e condições aplicam-se a todo o equipamento, dispositivos, softwares, sistemas, peças e acessórios relacionados ao equipamento para montagem;



FLS	

8.1.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas equipamentos, dispositivos, peças e acessórios novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o fornecimento desses itens remanufaturados, recondicionados, reciclados, expostos em feiras, demonstrações, protótipos de equipamentos, projetos inacabados, ou provenientes de reutilização de material já empregado;

8.1.3. Não será aceito equipamentos que estejam descontinuados pelo fabricante.

8.1.4. Não haverá custos adicionais à **CONTRATANTE** para licenciamento e uso dos softwares integrantes do equipamento, por parte do seu corpo técnico, equipe clínica ou outras pessoas autorizadas por eles;

8.1.5. Todos os softwares, caso necessário, a ser fornecidos pela **CONTRATANTE** devem ser 100% (cem por cento) compatíveis para utilização do equipamento e sistema ofertado;

8.1.6. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.7. O equipamento deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos** o produto com avarias ou defeitos;

8.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE);

8.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

8.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



FLS	

8.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal Administrativo do Contrato ou instrumento equivalente, ou ainda pela autoridade superior.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente a cabine acústica para audiometria, disponibilizando: local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE), seus Anexos e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3. Comunicar/Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seu fornecimento de acordo com as determinações do Contrato Administrativo, especialmente do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do equipamento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.7. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, na forma do Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

8.2.8. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) e seus Anexos.

Cláusula Nona – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A garantia do equipamento compreende todas as intervenções técnicas (manutenções preventivas e corretivas) necessárias para o funcionamento do equipamento nas condições previstas nas especificações técnicas do equipamento, normas, legislações e condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.1.2. Prazo de garantia de funcionamento é o período, dentro do qual, a **CONTRATADA** compromete-se em manter o equipamento por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, nunca inferior a **01 (um) ano** contado do recebimento definitivo do mesmo.

9.1.3. Garantia integral de mão de obra, partes, peças e acessórios (consumíveis ou não), para o equipamento e seus periféricos, a contar do aceite definitivo da instalação completa do equipamento e testes de aceitação, conforme regulamentado na RDC ANVISA nº 16/2013 e RDC ANVISA 02/2010.



FLS	

9.1.4. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais à **CONTRATANTE**.

9.1.5. Fica a **CONTRATADA** responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças no período de garantia, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus à Administração

9.1.6. A **CONTRATADA** deverá realizar as atualizações mandatórias (up date) de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) sem quaisquer custos ao **CONTRATANTE**, durante todo o período de garantia.

9.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que a cabine acústica para audiometria e softwares estejam livres de defeitos dentro do período de garantia, iniciando a partir da data de aceitação do equipamento e corrigir os defeitos (ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior), sem custos, de partes, peças, acessórios, software, viagens ou horas técnicas de trabalho.

9.1.8. A **CONTRATADA** deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição, acessórios, insumos e serviço de reparos, caso necessário, por um período mínimo de **12 (doze) meses** a partir da aceitação definitiva, para o equipamento ofertado.

9.1.9. Todas as partes, peças, acessórios e equipamentos estarão sujeitas ao mesmo período de garantia, desde que não tenham sido objeto de vandalismo, depredação ou mal uso.

9.1.10. Em até **10 (dez) dias úteis** antes do término de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá realizar revisão geral no equipamento com testes de desempenho e calibrações, se necessário.

9.1.11. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de **12 (doze) meses** contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, que deverá ser estabelecida nas especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, ser superior, conforme modelo de Termo de Garantia em anexo ao Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.1.12. O início do período de garantia dar-se-á a partir do recebimento definitivo do equipamento com sistemas e acessórios compatíveis.

9.1.13. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.13.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.13.2. Rompimento indevido do lacre de garantia do equipamento.

9.1.14. A movimentação do equipamento entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO exclui a garantia**.

9.1.14.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.15. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

9.1.16. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos produtos objetos do Termo de Referência, Anexo I do Edital, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.



FLS	

9.1.17. A substituição do equipamento caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

9.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

9.2.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial do equipamento, durante o período de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** será notificada pela Gestora do contrato para solução dos problemas apresentados;

9.2.1.2. A retirada e a devolução do equipamento deverão ser na sede do Centro de Especialidades Médicas – CEM, que fica localizado na Rua Geraldo Álvares da Silva Campos, nº 477, Bairro: Santa Lúcia – Paracatu-MG, CEP: 38.600-374 de segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 10h e 30min e das 13h às 16h e 30min, telefone: (38) 9.99157-0034, exceto feriados e pontos facultativos, mediante notificação formalizada pela Gestora e/ou pelos Fiscais Técnicos do contrato administrativo.

9.2.2. Uma vez disponibilizado o equipamento para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a **CONTRATADA** terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a depender do defeito, para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

9.2.3. A correspondência eletrônica (e-mail), e mensagens através do aplicativo whatsapp, também serão considerados instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

9.2.4. Para a perfeita execução do objeto do contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados no equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.6. Durante o período da garantia será ônus da **CONTRATANTE** todas as despesas (deslocamentos, mão-de-obra, hospedagem, etc.), com a assistência técnica e revisões obrigatórias.

Cláusula Décima – DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão realizados no Banco _____, Agência: _____, Conta corrente _____.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** e de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 7.088/2024, contados a partir do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

Senão vejamos:



FLS	

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal Administrativo do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

10.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, ou instrumento equivalente sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.



FLS	

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$, onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

10.9. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 7.088/2024**, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

10.10. Deverá ser respeitado o que determina o **Decreto Municipal n.º 6827/2023**, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou bens.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato, ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para no processo

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente processo sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) ou a execução do contrato, ou instrumento equivalente;

11.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo, ou instrumento equivalente;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE);

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;



FLS	

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.2.2 calculada na forma da Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) ou do contrato administrativo, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

11.6. A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 11.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A sanção prevista no item 11.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

11.9. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



FLS	

11.12. Na aplicação da sanção prevista do item 11.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação dos itens 11.2.3 e 11.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: 11.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13.

11.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista na Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE) e em contrato.

11.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.21. É admitida a reabilitação do proponente ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



FLS	

11.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.21.2. Pagamento da multa;

11.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

11.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do proponente ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula Décima Segunda – DA VIGÊNCIA:

12.1. O Contrato Administrativo terá vigência a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Paracatu (AMM-MG) até 31 de dezembro de 2026.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cláusula Décima Quarta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



FLS	

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quinta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

15.1. A Administração poderá revisar os preços contrato, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

15.2. Fica estabelecido a prazo legal de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro de **01 (um) mês**, prorrogável, de acordo com art. 92, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021

15.3. O CONTRATADO deverá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do ajuste, conforme preconiza o artigo 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a **CONTRATADA** poderá pleitear revisão de preços.

15.6. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar ao praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) o deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) a Administração deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) a Administração poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, **não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.**

15.7. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.



FLS	

15.8. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

15.9. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pela Administração em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

15.10. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.11. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.12. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.13. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento dos materiais, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que será efetuada pelos técnicos do município de Paracatu, ou ainda, através de assessorias contratadas por essa municipalidade, estando neste caso sujeita às penalidades previstas no contrato.

15.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.15. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

15.16. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Sexta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados a partir da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja XX/XX/XXXX, conforme Artigo 25, § 7º da Lei Federal 14.133/2021.

16.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.2.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



FLS	

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento e/ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.7. Fica estabelecido que o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento conforme artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8. O prazo para a decisão dos pedidos de reajuste é de até 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, de acordo com o artigo 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8.1. O parecer referente aos pedidos poderá ser analisado pela equipe técnica do município/economistas ou ainda através de assessorias contratadas pela Administração.

16.9. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem 16.1.

16.9.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Paracatu, através do link: <https://www.paracatu.mg.gov.br/portal/servicos/1025/licitacoes/>.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cláusula Décima Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO QUANTO À RESERVA DE CARGOS:

17.1. O **CONTRATADO** se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições legais e normativas aplicáveis à reserva de cargos para determinados grupos de trabalhadores, conforme estipulado na legislação vigente, em especial:

17.1.1. Pessoa com Deficiência (PCD): Garantir a contratação de pessoas com deficiência em número correspondente ao mínimo legalmente estabelecido, assegurando as condições de acessibilidade e adequação necessárias para o pleno exercício de suas funções.

17.1.2. Reabilitados pela Previdência Social: Observar as normas referentes à reserva de cargos para trabalhadores reabilitados, conforme as diretrizes e exigências impostas pela Previdência Social.

17.1.3. Aprendiz: Cumprir as determinações da legislação específica, em relação à contratação de aprendizes, destinando um percentual do total de seus empregados para essa categoria, conforme estipulado pela legislação trabalhista vigente.

17.2. O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o que for estabelecido neste contrato e na legislação aplicável.



FLS	

17.3. O **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como registros em carteira de trabalho, termos de reabilitação emitidos pela Previdência Social ou outros documentos que se façam necessários.

Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

18.1. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

18.2. A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários do fornecimento contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.



FLS	

18.8. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

Cláusula Decima Nona – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

19.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma analítica e detalhada no Anexo I deste contrato, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

19.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.

19.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

19.5. A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

19.5.1. Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

19.5.2. Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

19.5.3. Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato;

19.5.4. Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**

19.5.5. Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.



FLS	

Cláusula Vigésima – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e decretos municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

Cláusula Vigésima Segunda – DA PUBLICAÇÃO:

22.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, qual seja AMM MG, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município no endereço eletrônico: www.paracatu.mg.gov.br.

Cláusula Vigésima Terceira – DO FORO:

23.1. Fica eleito o foro da Comarca em Paracatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Paracatu-MG, XXXX de XXXX de 2026.

UMARQUES DA SILVA COTO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF: _____

2º _____

CPF: _____



ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2026

MAPA DE RISCOS (MR) – RETIFICADO	
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO 1 – Especificação técnica inadequada	
Probabilidade	(X) 2 Baixa
Impacto	(X) 4 Grave
Classificação	(X) 8 Moderado
Id Dano	
1. Aquisição de cabine imprópria para exames (inutilização do equipamento).	
Id Ações Preventivas	Responsável
1. Elaboração de ETP com apoio técnico especializado (fonoaudiólogo/engenharia clínica)	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato.
Id Ações de Contingência	Responsável
1. Revisão do TR / anulação do certame.	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato, junto ao Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato	
RISCO 2 – Direcionamento indevido do objeto	
Probabilidade	(X) 2 Baixa
Impacto	(X) 4 Grave
Classificação	(X) 8 Moderado
Id Dano	
1. Restrição à competitividade e possível nulidade.	
Id Ações Preventivas	Responsável
1. Definição por desempenho e não por marca	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato.
Id Ações de Contingência	Responsável
1. Retificação da Dispensa de Licitação Eletrônica	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato; Sra. Brenda Tavares Moura, Gestora do Contrato; e Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO 3 – Pesquisa de preços inadequada	
Probabilidade	(X) 2 Baixa
Impacto	(X) 4 Grave
Classificação	(X) 8 Moderado
Id Dano	
1. Sobrepreço ou prejuízo ao erário	
Id Ações Preventivas	Responsável
1. Pesquisa conforme múltiplas fontes (PNCP, mercado, contratos similares).	Departamento de Compras e Almoxarifado, representado pelo Diretor, Sr. Antônio Carlos Teixeira.
Id Ações de Contingência	Responsável
1. Reavaliação dos preços	Departamento de Compras e Almoxarifado, representado pelo Diretor, Sr. Antônio Carlos Teixeira.
FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO 4 – Não atendimento às normas SES/MG	
Probabilidade	(X) 3 Média



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS

Impacto	(X) 2 Pequeno	
Classificação	(X) 6 Moderado	
Id Dano		
1. Impossibilidade de uso do equipamento		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Inclusão de requisitos normativos obrigatórios	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Substituição do equipamento	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato, e a Sra. Brenda Tavares Moura, gestora responsável pelo contrato.	
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
RISCO 5 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica		
Probabilidade	(X) 2 Baixa	
Impacto	(X) 4 Grave	
Classificação	(X) 8 Moderado	
Id Dano		
1. Impugnações e paralisação		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Revisão jurídica prévia	Procuradoria-Geral do Município, por intermédio do Sr. Leandro Reis de Melo.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Retificação e reabertura de prazo	Departamento de Compras da Saúde, representado pelo Diretor, Sr. Danilo Alves, em conjunto com o Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.	
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
RISCO 6 – Ausência de resposta a impugnações		
Probabilidade	(X) 2 Baixa	
Impacto	(X) 3 Moderado	
Classificação	(X) 6 Moderado	
Id Dano		
1. Nulidade e questionamentos no Tribunal de Contas		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Definição de fluxo formal de respostas	Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Suspensão e saneamento processual	Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes.	
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
RISCO 7 – Aceitação de proposta inexequível		
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	
Impacto	(X) 3 Moderado	
Classificação	(X) 3 Pequeno	
Id Dano		
1. Inexecução contratual		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Análise crítica de preços	Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes, Pregoeiro, e pela Comissão de Apoio.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Desclassificação / convocação do próximo	Departamento de Licitações, representado pelo Diretor, Sr. Lúcio Prado Ferreira Gomes, Pregoeiro e Comissão de Apoio.	



FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	(X) Seleção do Fornecedor	() Gestão do Contrato
RISCO 8 – Habilitação inadequada		
Probabilidade	(X) 2 Baixa	
Impacto	(X) 3 Moderado	
Classificação	(X) 6 Moderado	
Id Dano		
1. Contratação de empresa incapaz		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Definição adequada de qualificação técnica	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Rescisão contratual	Sra. Brenda Tavares Moura, gestora responsável pelo contrato.	
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
RISCO 9 – Entrega fora das especificações		
Probabilidade	(X) 1 Muito baixa	
Impacto	(X) 3 Moderado	
Classificação	(X) 3 Pequeno	
Id Dano		
1. Equipamento inutilizável		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Fiscalização técnica rigorosa	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica do contrato, e a Sra. Brenda Tavares Moura, gestora do contrato.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Rejeição e aplicação de sanções	Fiscal Técnico do Contrato, Sr. Lucas Sávio Rodrigues Carvalho, Fonoaudiólogo responsável pela fiscalização técnica contratual, e a Sra. Brenda Tavares Moura, gestora do contrato.	
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
FASE DE ANÁLISE		
() Planejamento da Contratação	() Seleção do Fornecedor	(X) Gestão do Contrato
RISCO 10 – Atraso na entrega		
Probabilidade	(X) 1 Muito Baixa	
Impacto	(X) 4 Grave	
Classificação	(X) 4 Moderado	
Id Dano		
1. Prejuízo ao serviço público		
Id Ações Preventivas	Responsável	
1. Previsão de penalidades contratuais	Brenda Tavares Moura, gestora responsável pelo contrato.	
Id Ações de Contingência	Responsável	
1. Aplicação de multa	Brenda Tavares Moura, gestora responsável pelo contrato.	

Paracatu/MG, 26 de maio de 2026.

ROBSON MONTEIRO CALÇADO

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 138205694

Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos